



Ata da 3ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 10 de março de 2022, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), sob a Presidência do Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, **EDUARDO DA SILVA LIMA NETO**, na análise dos itens 1.1. e 2; da Conselheira eleita mais antiga na classe da 1ª Turma, **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, na apreciação do item 1.2; e do Conselheiro eleito mais antigo na classe da 2ª Turma, **MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES**, na análise do item 1.3; com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, em exercício, **NELMA GLÓRIA TRINDADE DE LIMA**, da Subcorregedora-Geral do Ministério Público, **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE FARIA** e dos Conselheiros **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, **FLÁVIA DE ARAUJO FERRER**, **ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS**, **CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA** e **CLAUDIO VARELA**, o último oficiando como Secretário do Colegiado.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e vinte minutos, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, o Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, Eduardo da Silva Lima Neto, verificando que havia quórum regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão virtual e submeteu à apreciação a Ata da 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, tendo sido a mesma aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Em seguida, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, consignou que os processos constantes da pauta de relatoria do Conselheiro Antonio José Campos Moreira serão adiados para a próxima sessão, em virtude da ausência justificada do Relator. Na sequência, anunciou a apreciação do item 1. **PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 1.1. Pleno: 1.1.1. PEDIDOS DE VISTA EM 24.02.22: a. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2021.00642542 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0055551.2021-56 - Assunto(s): NOTÍCIA DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO DECORRENTE DE ENCONTROS DE SOM AUTOMOTIVOS EM UM POSTO DE COMBUSTÍVEIS, SITUADO NA RUA DIAS DA CRUZ, Nº 880, MÉIER, RIO DE JANEIRO. Relator: Conselheiro Márcio Mothé Fernandes.** Dando continuidade ao julgamento do Processo, iniciado no dia 24 de fevereiro de 2022, a Conselheira Flávia de Araujo Ferrer acompanhou o relator do feito, Dr. Márcio Mothé Fernandes, que votou pelo desprovemento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com a aplicação do Enunciado CSMP nº 20/08, bem como acolheu a sugestão feita pelo Conselheiro Claudio Varela de expedição de ofício à Secretaria de Ordem Pública do Município do Rio de Janeiro, na pessoa do Secretário, Sr. Brenno Carnevale Nessimian, e a sugestão feita pelo Conselheiro Antonio José Campos Moreira de expedição de ofício à



Promotoria de Justiça de Investigação Criminal (PIC) com atribuição, visando apurar denúncia de perturbação de sossego. Os Conselheiros Walberto Fernandes de Lima, Claudio Varela e Conceição Maria Tavares de Oliveira, bem como o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, acompanharam o relator. O Conselheiro Antonio José Campos Moreira, que se encontrava ausente, justificadamente, já havia manifestado seu voto anteriormente, no qual acompanhou o Relator. A Conselheira Sumaya Therezinha Helayel, substituída na sessão anterior pelo Conselheiro Marcelo Pereira Marques, o qual aguardou o voto-vista, declarou-se apta a votar e acompanhou o relator. A Conselheira Angela Maria Silveira Dos Santos, no exercício da suplência do Conselheiro Luiz Fabião Guasque, o qual aguardou o voto-vista na sessão anterior, declarou-se apta a votar e acompanhou o relator. A Corregedora-Geral do Ministério Público, em exercício, Dra. Nelma Gloria Trindade de Lima, declarou-se apta a votar e acompanhou o relator, tendo em vista que a Subcorregedora-Geral do Ministério Público Dra. Viviane Tavares Henriques havia aguardado o voto-vista na sessão anterior. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, pelo desprovemento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 20/08, com expedição de ofícios à Secretaria de Ordem Pública do Município do Rio de Janeiro, na pessoa do Secretário, Sr. Brenno Carnevale Nessimian, e à Promotoria de Justiça de Investigação Criminal (PIC) com atribuição, visando apurar denúncia de perturbação de sossego, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2019.00968493** - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2019.01019664 e nº 2019.00972454) - GAEC - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA NO COMBATE À CORRUPÇÃO - DES - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM TESE PRATICADO POR MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Relatora: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira.** Dando continuidade ao julgamento do Processo MPRJ nº 2019.00968493, iniciado no dia 27 de janeiro de 2022, o Conselheiro Márcio Mothé Fernandes apresentou voto-vista no sentido da rejeição da homologação do arquivamento, acompanhando o voto divergente da Corregedoria-Geral do Ministério Público. O Conselheiro Walberto Fernandes de Lima acompanhou, parcialmente, o voto da Conselheira-Relatora no sentido da homologação da promoção de arquivamento, apenas por não vislumbrar figura típica na conduta praticada pela Promotora de Justiça a partir da vigência da Lei nº 14.230/21, o que seria possível, em tese, quando vigorante o inciso I do art. 11 da Lei nº 8.429/92. Acompanhou, parcialmente, o voto divergente da E. Corregedora-Geral do MPRJ, por entender que o acordo de não persecução disciplinar não impede o reconhecimento de eventual ato de improbidade administrativa pela Administração Superior do Ministério Público, diante do princípio da independência entre as instâncias. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista da Conselheira Flávia de Araujo Ferrer. Manifestaram seus votos em sessões anteriores os seguintes Conselheiros: a Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira, relatora do feito, pela homologação do arquivamento e adesão à parte subsidiária do voto da Corregedoria-Geral do Ministério Público, a fim de retirar do seu voto a fundamentação relativa à celebração de acordo de não persecução disciplinar, em sendo esta a decisão do Colegiado; os Drs. Claudio Varela, Antonio José Campos Moreira e Marcelo Pereira Marques, que se encontrava no exercício da suplência da Conselheira Sumaya Therezinha Helayel, que acompanharam a relatora; a Corregedoria-Geral do Ministério Público, representada pela Subcorregedora-Geral, Dra. Viviane Tavares Henriques, pela não homologação da promoção de arquivamento e, subsidiariamente, caso homologado o arquivamento, seja expurgada a



fundamentação da decisão de arquivamento relativa à celebração de acordo de não persecução disciplinar firmado entre a Corregedoria-Geral do Ministério Público e o membro ministerial em questão, diante do princípio da independência entre as instâncias; e o Dr. Luiz Fabião Guasque, que acompanhou o voto divergente da Corregedoria-Geral do Ministério Público. O Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, decidiu aguardar o voto-vista. Deixaram de votar a Conselheira Sumaya Therezinha Helayel, em razão do voto proferido pelo Dr. Marcelo Pereira Marques no exercício da suplência na sessão anterior, a Dra. Angela Maria Silveira dos Santos, que se encontrava presente no exercício da suplência do Conselheiro Luiz Fabião Guasque, o qual já havia adiantado seu voto, bem como a Substituta Legal da Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Nelma Gloria Trindade de Lima, em razão do voto divergente proferido anteriormente pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, representada, na ocasião, pela Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques; **1.1.2. PROCESSOS DO DIA 24.02.22: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2019.00376031** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - REP S/N - Parte(s): MÁRCIO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA E MUNICÍPIO DE ARARUAMA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00345437** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - NF S/N - Parte(s): RODRIGO PHANARDZIS ANCORA DA LUZ (ADV.: RODRIGO PHANARDZIS ANCORA DA LUZ - OAB/RJ 130647). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00833353** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - NF S/N - Parte(s): REGIANE SOARES DE MENDONÇA COELHO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00921237** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO JOÃO DE MERITI - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0063449.2021-16 - Parte(s): VALDERNEI DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando a remessa de cópia dos autos à Coordenadoria de Mediação Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo - CEMEAR/MPRJ, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00923177** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0062020.2021-90 - Parte(s): MARIZA SANTOS SOARES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **1.1.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2021.00739098** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0053817.2021-23 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE FATO EM DESFAVOR DE AGENTES PÚBLICOS LOTADOS NA SUPERINTENDÊNCIA DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **Processo nº 2021.00928464** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0057487.2021-67 - Parte(s): ALEXANDRE ROUGE FELIPE



(ADV.: ANDRÉ SÉRGIO OLIVAL - OAB/RJ 177000) E OUTROS. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **Processo nº 2021.00996828** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0003637.2022-81 - Parte(s): DANIELE SANTANA NOGUEIRA. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **Processo nº 2021.01034427** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE NILÓPOLIS - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0004032.2022-86 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IDOSA EM SITUAÇÃO DE RISCO. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **b. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2022.00034998** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0007189.2022-13 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA POR SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00047017** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0007358.2022-09 - Parte(s): EMYLLY KLEFI DE MORAIS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2021.00921731** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0004209.2022-60 - Assunto(s): NOTÍCIA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 41/13, determinando que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados remeta cópia dos autos à Coordenadoria de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo - CEMEAR/MPRJ, nos termos do voto do relator; **d. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2019.00374880** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2019.01379703) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0062529.2021-24 - Parte(s): DIOGO THOMPSON SALGADO DE MATOS E SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00346321** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0007563.2022-03 - Parte(s): MARCELO MATTOS DE VASCONCELLOS CRUZ (ADV.: FERNANDO KOPPSCHITZ PRAXEDES - OAB/RJ 51991). O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **e. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2021.00259763** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0034447.2021-86 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **Processo nº 2021.00895931** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0060855.2021-20 - Parte(s): FERNANDO HENRIQUE DA SILVA





GARCETE (ADV.: FERNANDO HENRIQUE DA SILVA GARCETE - OAB/RJ 50179 E ADV.: APARECIDA MARIA MADEIRA DA SILVA – OAB/RJ 209545). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 20/08, nos termos do voto da relatora; **f. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2021.00772476** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0065372.2021-87 - Parte(s): ROBERTO LOHN NAHON (ADV.: ALEXANDRA VAIMBERG - OAB/RJ 134417) E COB - COMITE OLÍMPICO BRASILEIRO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator. Por fim, às quatorze horas e quarenta minutos, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **1.1. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR**: apreciar os procedimentos constantes no subitem **1.2. 1ª Turma** (Conselheiros Claudio Varela, Flávia de Araujo Ferrer e Walberto Fernandes de Lima, bem como a Corregedora-Geral do Ministério Público, em exercício, Dra. Nelma Glória Trindade de Lima e a Conselheira eleita mais antiga na classe no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel) e no subitem **1.3. 2ª Turma** (Conselheiras Conceição Maria Tavares de Oliveira e Angela Maria Silveira dos Santos, bem como a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria e o Conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Márcio Mothé Fernandes): **1.2. 1ª Turma: 1.2.1. PROCESSOS DO DIA 24.02.22: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2011.00686863** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2017.00586438) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 183/11 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARAPEBUS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2012.00218648** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0065659.2021-98 - Parte(s): DELF CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. E MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00552688** - Dois volumes principais, dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00881400) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 28/14 - Parte(s): ENGV COMUNICAÇÃO LTDA. E MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00426775** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 33/15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DE REMUNERAÇÃO POR PARTE DE GUARDAS MUNICIPAIS DE PARACAMBI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00718684** - Quatro volumes principais e oito anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 37/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.01227065** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA



- CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0057368.2021-79 - Parte(s): LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO (ADV.: LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO - OAB/RJ 123125) E MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01139567** - Um volume principal e um anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 77/17 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ (ADV.: BRUNO CAPETO HAMMERSCHMIDT - OAB/RJ 92952). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00271281** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 46/19 - Parte(s): CAL VIVENTE NUTRIÇÃO ANIMAL E MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00285164** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 49/19 - Parte(s): RODRIGO OTÁVIO COUTO DA PAIXÃO, JR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00666789** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0054959.2021-35 - Parte(s): SANDRA HELENA DE MATOS NASSAR MOREIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00576500** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0060072.2021-15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E FUNERÁRIA SANTA SOFIA DE SEROPÉDICA LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **1.2.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2014.00974946** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0001419.2022-21 - Parte(s): MARCO AURÉLIO DIAS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00225627** - Três volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 24/15 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00065058** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0002740.2022-50 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (ADV.: MAURÍCIO DE OLIVEIRA PINTO - OAB/RJ 42808.) Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00041016** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0000058.2022-05 - Parte(s): DANIEL RENNA FERNANDES (ADV.: DANIEL RENNA FERNANDES - OAB/RJ 174620) E MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00403650** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0001088.2022-34 - Assunto(s): INVESTIGAR A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA NO MUNICÍPIO DE



GUAPIMIRIM. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00686870** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 35/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01380220** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 50/20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MENDES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01391950** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0062639.2021-61 - Parte(s): MARIA DE FÁTIMA DA SILVEIRA PINHEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2010.00295931** - Cinco volumes principais e onze anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 154/09 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES EM CONVÊNIO FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE MACAÉ PARA A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.00681041** - Um volume principal e um anexo(s) (nº 2013.00710761) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 152/11 - Parte(s): VANDA LUCIA DE ARAUJO RIBEIRO E MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 65/20 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00080806** - Um volume principal e um anexo(s) (nº 2016.00218229) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 17/14 - Parte(s): JUSCELINO MARRA STUTZ E MUNICÍPIO DE CORDEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00072512** - Dois volumes principais e cinco anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 18/15 - Parte(s): HELDER PEDRO BARROS E MUNICÍPIO DE JAPERI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00495718** - Três volumes principais e dez anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 17/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ICLA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (ADV.: MICHELE LYRA - OAB/RJ 129299) Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00013178** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 36/20 - Parte(s): BRUNA ROMEIRO CÉSAR. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00310992** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 32/20 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL ESQUEMA DE DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DO "PARQUE DE ITATIAIA". Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO**



**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**FERRER: Processo nº 2009.00336692** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0063083.2021-04 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, NO ANO DE 2008. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00786979** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 78/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PELO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, EM 2016. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00536068** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0065478.2021-38 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, NA GESTÃO DE 2017 A 2020. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00213290** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0057546.2021-26 - Parte(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00056394** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2019.00044726) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0059522.2021-24 - Parte(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS (ADV.: VITOR THOME EL HADER), ULTRASERV SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00279573** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2020.00660410) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 143/19 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00357563** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0052026.2021-74 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00400914** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0065861.2021-76 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CESSÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DURANTE A GESTÃO INICIADA EM 2013. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2012.00046252** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0000063.2022-64 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL BURLA À REGRA DO CONCURSO PÚBLICO PELO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 64/20 e 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº**



**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**2013.00227009** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 35/13 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO MUNICÍPIO DE MACUCO, NO ANO DE 2013 (ADV.: RAPHAEL PINEIRO DE MIRANDA - OAB/RJ 151748). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00144964** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 17/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS NO ÂMBITO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00188608** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 53/18 - Parte(s): CRISTIANO RAMOS DA SILVA E MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00499145** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 18/18 - Assunto(s): VERIFICAR PERFIL ARRECADATÓRIO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, NO PERÍODO DE 2013/2017. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01019649** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.01019642) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 06/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADA POR SERVIDORES PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00198585** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RIO DE JANEIRO (ADV.: MARCELLO RAMALHO - OAB/RJ 141050). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00578549** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 39/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00733460** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 39/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO, A QUAL SERIA REALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE IMAGEM DE GUAPIMIRIM, E QUE RESULTARIA NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLIMEDIMAGEM. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00881930** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0059956.2021-43 - Parte(s): RODNEY BRANDÃO DA SILVA E ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS SILVA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00136371** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 10/21 - Parte(s):



VALNICE DA ROCHA IZIDORO, WALBERT DA ROCHA IZIDORO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **1.3. 2ª Turma: a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2014.00799964** - Seis volumes principais, dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2015.01082139) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0065887.2021-53 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL 001/2014, NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **Processo nº 2014.00906692** - Três volumes principais e três apenso(s) (nº 2016.00224683, nº 2016.00742321 e nº 2015.00286395) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (ADV.: EVIE NOGUEIRA E MALAFAIA - OAB/RJ 185020 E OUTROS), PASQUALE MAURO (ADV.: RAQUEL ROZEIRA FORTES - OAB/RJ 152352 E OUTROS) E FIORI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (ADV.: RAQUEL ROZEIRA FORTES - OAB/RJ 152352 E OUTROS). O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **Processo nº 2017.00430466** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 17/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE CESSÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO SUPOSTAMENTE FORA DAS HIPÓTESE LEGAIS, CONFIGURANDO POSSÍVEL ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **Processo nº 2018.01251328** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0001152.2022-52 - Assunto(s): APURAR A RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM EM RELAÇÃO AO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CURSO DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0008282-41.2016.8.19.0073, EM SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM NOVEMBRO DE 2017. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **Processo nº 2018.01277917** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0006754.2022-21 - Parte(s): PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO E MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **Processo nº 2019.00623127** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 63/19 - Parte(s): SORAYA CRISTINA VITAL ALVES E OUTROS. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **Processo nº 2020.00322138** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0003154.2022-27 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **Processo nº 2020.00537674** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0065757.2021-71 - Assunto(s): APURAR A APROVAÇÃO DE DUAS LEIS COMPLEMENTARES, LC 217/2016 E LC 218/2016, PELO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ QUE SERIAM EIVADAS DE INCONSTITUCIONALIDADE. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **Processo nº 2020.00863892** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

20.22.0001.0004690.2022-71 - Parte(s): MURILO SANCHES RODRIGUES E MUNICÍPIO DE MESQUITA. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator. Em continuidade, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência, Dr. Márcio Mothé Fernandes, inverteu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta, a fim de apreciar os processos do subitem "c" e, em seguida, os processos do subitem "b". Ato contínuo, foi anunciado o exame do subitem c. **Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2009.00325562** - Um volume principal e quatro apenso(s) (nº 2020.00055699, nº 2017.00826810, nº 2017.00633729 e nº 2015.00787041) - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0063194.2021-14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO ANO DE 2002 (ADV.: DANIEL DE OLIVEIRA PEREIRA - OAB/RJ 45591). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.00152291** - Quatro volumes - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0059386.2021-10 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA CORRUPÇÃO E DESRESPEITO AOS DIREITOS TRABALHISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROJETO MULHERES DA PAZ (ADV.: RÔMULO LICIO DA SILVA - OAB/RJ 128865, RAFAEL CAMPBELL - OAB/RJ 177957 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00586323** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0047189.2021-14 - Assunto(s): VERIFICAR A REGULARIDADE NA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE CONVÊNIOS E REPASSES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00591864** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0065662.2021-17 - Assunto(s): APURAR AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS REALIZADAS PELA CÂMARA DOS VEREADORES DE TERESÓPOLIS DURANTE A LEGISLATURA DE 2017/2020. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00331117** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0000227.2022-98 - Parte(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO EXCESSO DE GASTOS COM PESSOAL PELO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL NO PERÍODO ENTRE 2013 E 2017. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00956034** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0005183.2022-49 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA DESTINAÇÃO IRREGULAR DE VERBAS RECEBIDAS EM RAZÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB), DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PELO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00418349** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2020.00428732) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0052028.2021-20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS NOMEAÇÕES IRREGULARES PARA CARGOS EM COMISSÃO EM SOCIEDADE DE



ECONOMIA MISTA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00521036** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0005505.2022-85 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DO ART. 94, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE JAPERI, BEM COMO POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00528729** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0050976.2021-03 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE CONTRATUAL NAS CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÔNIBUS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL EM SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2010.00146396** - Quatro volumes principais e quatro anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 38/09 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MACAÉ, LITEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E CEZAR E TOLEDO INFORMÁTICA LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00961354** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0001425.2022-53 - Assunto(s): APURAR A RESPONSABILIDADE DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS NAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS EM CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00335748** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2016.00908936) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0004545.2022-09 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE DA ASSUNÇÃO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE DÍVIDA CONTRAÍDA PELA SUPERVIA JUNTO À CONCESSIONÁRIA LIGHT EM OPERAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI ESTADUAL Nº 7.173/2015. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00014012** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 02/20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça com atribuição criminal do Município de Itatiaia, para avaliar a ocorrência, em tese, de crime contra a Administração Pública, nos termos do voto do relator. **2. ASSUNTOS GERAIS:** Não houve assuntos gerais. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às quinze horas e cinquenta minutos, consignando que a Corregedora-Geral do Ministério Público, em exercício, Dra. Nelma Glória Trindade de Lima se ausentou às quinze horas e trinta e cinco minutos, por motivo justificado, sendo substituída pela Subcorregedora-Geral Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria. Da mesma forma, às quinze horas e quinze minutos, o Dr. Márcio Mothé Fernandes, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, consignando a ausência justificada do Conselheiro Antonio José Campos Moreira, assim como a do Conselheiro Luiz Fabião Guasque, em razão de afastamento, tendo o Conselheiro Secretário Dr.





Claudio Varela lavrado a presente ata, que vai assinada pelo Presidente em exercício e pelos Conselheiros eleitos mais antigos no exercício da Presidência das Turmas.  
**(Aprovada na sessão de 24 de março de 2022)**

Eduardo da Silva Lima Neto  
Presidente em exercício  
(na apreciação dos itens 1.1. e 2)

Sumaya Therezinha Helayel  
Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência  
(na apreciação do item 1.2)

Márcio Mothé Fernandes  
Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência  
(na apreciação do item 1.3)

Claudio Varela  
Secretário